



ANEXO 1

PROCEDIMENTO A ADOPTAR NO ATO ELEITORAL DO REPRESENTANTE DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO PRIVADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS I MANDATO 2021/2025

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, integra o Conselho Municipal de Educação um representante dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Básico e Secundário Privados;

1. O representante identificado no número anterior será definido através da realização de um ato eleitoral, no qual poderão participar todos os Estabelecimentos de Educação e de Ensino Básico e Secundário Privados existentes no concelho de Oeiras, devidamente legalizados e incluídos na listagem disponibilizada pela Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Ministério da Educação;
2. Cada Estabelecimento de Educação e de Ensino Básico e Secundário Privado existente no concelho de Oeiras poderá apresentar uma candidatura, a qual deverá ser apresentada pela sua direcção;
3. As candidaturas (acompanhadas de nota biográfica e curricular do representante) deverão ser enviadas, por correio eletrónico, para o Departamento de Educação da Câmara Municipal de Oeiras (cmeoeiras@oeiras.pt), até ao dia 23 de novembro de 2022, considerando-se, para efeitos de contagem de prazos, o recibo eletrónico de receção de mensagem;
4. A lista dos candidatos apresentados e admitidos será tornada pública através do Portal da Educação (educacao.oeiras.pt) / Portal do Município de Oeiras (www.oeiras.pt);
5. Cada Estabelecimento de Educação e de Ensino Básico e Secundário Privado existente no concelho de Oeiras, devidamente legalizado e incluído na listagem disponibilizada pelo Ministério da Educação e Ciência na página da Internet da Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares, terá direito a um voto;
6. A votação será realizada por voto presencial, a realizar no dia 7 de dezembro de 2022, entre as 10H30 e as 15H30 no Departamento de Educação - Edifício Atrium, Rua do Coro de Sto. Amaro de Oeiras, 4 A, em Oeiras;
7. O apuramento dos resultados será presidido pelo Exmo. Sr. Vereador da Educação da Câmara Municipal de Oeiras, ou por um elemento por ele designado, e terá lugar no dia 7 de dezembro de 2022, após as 15H30;
8. Em caso de empate, o desempate será garantido de entre os candidatos mais votados, com igual número de votos, sendo selecionado aquele que representar o Estabelecimento de Educação e de Ensino Básico e Secundário Privado com maior número de alunos;





9. Terminado o escrutínio dos votos será identificado o representante no Conselho Municipal de Educação de Oeiras dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Básico e Secundário Privados existentes no concelho de Oeiras, devidamente legalizados e incluídos na listagem disponibilizada pelo Ministério da Educação através da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, sendo o mesmo divulgado no Portal da Educação (educacao.oeiras.pt) / Portal do Município de Oeiras (www.oeiras.pt);
10. Caberá à Câmara Municipal de Oeiras, através do Departamento de Educação, o esclarecimento de qualquer dúvida sobre a aplicação deste procedimento, bem como a resolução de qualquer situação omissa.

